



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 14/09

Processo Administrativo n.º 09/10/16420

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Instituto Eco Ambiental e Social.

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL**, doravante denominado **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. **O DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 03 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE RÁDIO AM/FM	01	89,90
02	MINI-GRAVADOR DIGITAL	01	159,99
03	MINI-GRAVADOR DIGITAL	01	205,15
04	CONDICIONADOR DE AR	01	2.300,00
05	MICROCOMPUTADOR	02	2.666,00
06	GAVETA DE HD	01	430,00
07	MICROCOMPUTADOR	01	2.950,00
08	LICENÇA PARA SOFTWARE MICROSOFT	01	406,56
09	IMPRESSORA	01	1.347,00
10	FONE DE OUVIDO	03	284,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 10.839,27 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 03 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 de julho de 2009.

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL
Representante Legal: Gislaine Traue
R.G. n.º 24.606.105-4
C.P.F. n.º 212.548.148-09